

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200108PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RUA VEREADOR CICERO SOARES, S/N - CENTRO - AMPARO - PB.

CEP: 58548-000 - Tel: (83) 33050036.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.473/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (DOIS) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Amparo:

FONTE: 08.080 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 15 452 0011 2032 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jose Janilson Ferreira de Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito

a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, sendo exigido ainda a apresentação dos valores em mídia (CD ou PENDRIVE) para agilidade do julgamento das respectivas propostas e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Deverá constar na proposta todos os bancários e pessoal do representante legal do proponente.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.6. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.7. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.8. Declaração de cumprimento do objeto, se comprometendo a entregar as mercadorias no prazo máximo de 02 (dois) dias, substituindo os produtos que estiverem com prazos de validade vencidos, defeitos ou mau estado de conservação.

9.2.9. Reprodução fotográfica de preferência em formato colorido, registrando as dependências físicas externas e internas da sede do licitante proponente.

9.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.11. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável, tendo todavia todas as suas páginas

NUMERADAS.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.2.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.3.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.4.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.5.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.6.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.7.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé.

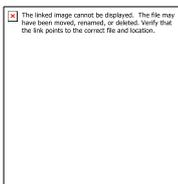
20.10. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.11. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.12. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Amparo - PB, 09 de Janeiro de 2020.

JOSE JANILSON FERREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADPTADOR SOLD. CAIXA D' AGUA 20X 1/2	UNIDADE	50
2	ADPTADOR SOLD. CAIXA D' AGUA 40X1.1/2	UNIDADE	50
3	ADPTADOR SOLD. CAIXA D' AGUA 50X 1.1/2	UNIDADE	50
4	ADPTADOR SOLD. CAIXA D' AGUA 25X 3/4	UNIDADE	50
5	ADPTADOR SOLD. 25MM	UNIDADE	50
6	ADPTADOR SOLD. 32 MM	UNIDADE	50
7	ASENTO SANITÁRIO	UNIDADE	50
8	BUCHA RED. SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100
9	BUCHA RED. SOLDAVEL 50X25MM	UNIDADE	100
10	BUCHA RED. SOLDAVEL 25X32MM	UNIDADE	100
11	BUCHA RED. SOLDAVEL 32X40MM	UNIDADE	100
12	BUCHA RED. SOLDAVEL 20X50MM	UNIDADE	100
13	BUCHA RED. SOLDAVEL ESG. 100X75MM	UNIDADE	100
14	BUCHA RED. SOLDAVEL ESG. 50X100MM	UNIDADE	100
15	BUCHA RED. SOLDAVEL ESG. 100X150MM	UNIDADE	100
16	TAMPA SOLD. 20MM	UNIDADE	100
17	TAMPA SOLD. 25MM	UNIDADE	100
18	TAMPA SOLD. 32MM	UNIDADE	100
19	TAMPA SOLD. 50MM DE ESGOTO	UNIDADE	100
20	TAMPA SOLD. 75MM DE ESGOTO	UNIDADE	100
21	TAMPA SOLD. 100MM DE ESGOTO	UNIDADE	100
22	JOELHO COLA E ROSCA 20MM	UNIDADE	100
23	JOELHO COLA E ROSCA 25X20MM	UNIDADE	100
24	JOELHO COLA E ROSCA 32MM	UNIDADE	100
25	JOELHO COLA E ROSCA 40MM DE ESGOTO	UNIDADE	100
26	JOELHO COLA ESG. 75MM	UNIDADE	100
27	JOELHO COLA ESG. 100MM	UNIDADE	100
28	JOELHO COLA ESG. 150MM	UNIDADE	100
29	LUVA RED. 25X20	UNIDADE	50
30	LUVA RED. 32X25	UNIDADE	50
31	LUVA RED. 40X32	UNIDADE	50
32	LUVA RED. 50X40	UNIDADE	50
33	LUVA DE UNIÃO 20MM	UNIDADE	50
34	LUVA DE UNIÃO 25MM	UNIDADE	50
35	LUVA DE UNIÃO 32MM	UNIDADE	50
36	LUVA DE UNIÃO 40MM	UNIDADE	50
37	LUVA DE UNIÃO 50MM	UNIDADE	50
38	LUVA DE UNIÃO 60MM	UNIDADE	50
39	LUVA DE UNIÃO ESG. 75MM	UNIDADE	50
40	LUVA DE UNIÃO ESG. 100MM	UNIDADE	50
41	LUVA SOLD. ROSCA 25MM	UNIDADE	50
42	LUVA SOLD. ROSCA 32MM	UNIDADE	50
43	LUVA SIMPLES ESG. 50MM	UNIDADE	50
44	LUVA SIMPLES ESG. 75MM	UNIDADE	50
45	LUVA SIMPLES ESG. 100MM	UNIDADE	50
46	JOELHO COLA SIMPLES 20MM	UNIDADE	100
47	JOELHO COLA SIMPLES 25MM	UNIDADE	100
48	JOELHO COLA SIMPLES 32MM	UNIDADE	100
49	JOELHO COLA SIMPLES 40MM DE AGUA	UNIDADE	100
50	JOELHO COLA SIMPLES 50MM DE AGUA	UNIDADE	100
51	JOELHO COLA SIMPLES 60MM DE AGUA	UNIDADE	100

52	TE COLA SIMPLES 20MM	UNIDADE	100
53	TE COLA SIMPLES 25MM	UNIDADE	100
54	TE COLA SIMPLES 32MM	UNIDADE	100
55	TE COLA SIMPLES 40MM DE AGUA	UNIDADE	100
56	TE COLA SIMPLES 50MM DE ESGOTO	UNIDADE	100
57	TE COLA SIMPLES 60MM DE AGUA	UNIDADE	100
58	TE COLA SIMPLES 75MM DE ESGOTO	UNIDADE	100
59	TE COLA SIMPLES 100MM DE ESGOTO	UNIDADE	100
60	VALVULA DE PIA N8 LAT./TAMQ.	UNIDADE	50
61	SIFÃO COPO 1/1 N1	UNIDADE	50
62	SIFÃO SANFONADO 1X1.1/2 N3	UNIDADE	50
63	SIFÃO DUPLO	UNIDADE	15
64	SIFÃO TRIPLO	UNIDADE	15
65	CAIXA DE DESCARGA 9LTS	UNIDADE	30
66	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	150
67	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	150
68	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	150
69	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	150
70	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	150
71	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	150
72	CHUVEIRO "4"	UNIDADE	50
73	CHUVEIRO "6"	UNIDADE	50
74	ENGATE 0,40BCO	UNIDADE	150
75	RALO REDONDO POPULAR	UNIDADE	150
76	TORNEIRA COM BICO JARDIM 20MM	UNIDADE	50
77	TORNEIRA LAVATÓRIO 20MM	UNIDADE	50
78	TORNEIRA LAVATÓRIO 25MM	UNIDADE	50
79	TAMPA PARA VALVULA DE PIA	UNIDADE	50
80	CHUVEIRO S/ REGISTRO 20MM	UNIDADE	50
81	CHUVEIRO C/ REGITRO 20MM	UNIDADE	50
82	TUBO DE CANO 20MM	BARRA	200
83	TUBO DE CANO 25MM	BARRA	200
84	TUBO DE CANO 32MM	BARRA	200
85	TUBO DE CANO 40MM ESGOTO	BARRA	200
86	TUBO DE CANO 40 AGUA	BARRA	60
87	TUBO DE CANO 50MM AGUA	BARRA	250
88	TUBO DE CANO 50 ESGOTO	BARRA	80
89	TUBO DE CANO 75MM ESGOTO	BARRA	250
90	TUBO DE CANO 100MM ESGOTO	BARRA	250
91	TUBO DE CANO 150MM ESGOTO	BARRA	100
92	CAIXA DE ÁGUA 300L	UNIDADE	5
93	CAIXA DE ÁGUA 500L	UNIDADE	5
94	CAIXA DE ÁGUA 1000L	UNIDADE	5
95	CAIXA DE ÁGUA 3000L	UNIDADE	5
96	CAIXA DE ÁGUA 5000L	UNIDADE	5
97	COLA DE CANO PEQUENA 17G	UNIDADE	200
98	COLA DE CANO GRANDE 75G	UNIDADE	150
99	VEDA ROSCA 12MMX10M	UNIDADE	200
100	VEDA ROSCA 12MMX25M	UNIDADE	200
101	VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	50
102	BOIA LONGA	UNIDADE	150
103	BOIA CURTA	UNIDADE	100
104	VASO SANITARIO	UNIDADE	50
105	LAVATORIO P/ COLUNA	UNIDADE	50
106	COLUNA P/LAVATORIO	UNIDADE	50
107	TORNEIRA BICA MOVEL	UNIDADE	50
108	TORNEIRA P/ LAVATORIO	UNIDADE	50
109	DESENPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	20
110	DESENPENADEIRA DE PLAST.	UNIDADE	20
111	ESPATULA AÇO CROMADO	UNIDADE	20
112	CHAVE DE FENDA 3X6X6	UNIDADE	5
113	CHAVE DE FENDA 3X8X8	UNIDADE	5
114	CHAVE DE FENDA 3X8X6	UNIDADE	5
115	BROCA COMCRETO 4MM	UNIDADE	20
116	BROCA COMCRETO 5MM	UNIDADE	20
117	BROCA COMCRETO 6MM	UNIDADE	20
118	BROCA COMCRETO 8MM	UNIDADE	20
119	BROCA COMCRETO 9,5MM	UNIDADE	20
120	COLHER DE PEDREIRO "8"	UNIDADE	5
121	COLHER DE PEDREIRO "9''	UNIDADE	5
122	MARTELO DE CARPINTEIRO 18MM	UNIDADE	10
123	MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM	UNIDADE	10
124	MARTELO DE CARPINTEIRO 20MM	UNIDADE	10
125	MARRETA 1KG	UNIDADE	5
126	MARRETA 1,500KG	UNIDADE	5
127	MARRETA 2,500KG	UNIDADE	5
128	TRENA 3M	UNIDADE	5

129	TRENA 5M	UNIDADE	5
130	TRENA LONGA 10M	UNIDADE	5
131	ARCO DE SERRA ZINCADO	UNIDADE	10
132	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	UNIDADE	30
133	CARRO DE MÃO S/ CAMARA	UNIDADE	30
134	TALHADEIRA DE AÇO "10" LISO	UNIDADE	10
135	TALHADEIRA DE AÇO "12" LISO	UNIDADE	10
136	TORQUESA ARMADOR "5"	UNIDADE	10
137	TORQUESA ARMADOR "6"	UNIDADE	10
138	TORQUESA ARMADOR "8"	UNIDADE	10
139	TORQUESA ARMADOR "10"	UNIDADE	10
140	TORQUESA ARMADOR "12"	UNIDADE	10
141	PRUMO DE CENTRO 300G	UNIDADE	5
142	LAMINA DE SERRA MANUAL "12"18"DTS	UNIDADE	20
143	ALICATE UNIVERSAL "8"	UNIDADE	20
144	CABO DE ENXADA	UNIDADE	20
145	CABO DE PICARETA	UNIDADE	20
146	PICARETA	UNIDADE	20
147	PICARETA CHIBANCA	UNIDADE	20
148	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS	UNIDADE	5
149	PENEIRA DE ARO DE MADEIRA	UNIDADE	10
150	ENXADA '2"	UNIDADE	15
151	ENXADA "2,5"	UNIDADE	15
152	ENXADECO	UNIDADE	15
153	ENXADA "3,5"	UNIDADE	15
154	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	15
155	FOIÇE ROÇADEIRA	UNIDADE	15
156	PÁ QUADRADA	UNIDADE	30
157	PÁ REDONDA	UNIDADE	30
158	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	10
159	LUVAS MALHA VULCANIZADA	PAR	30
160	LUVAS ELANCA PU	PAR	30
161	MASCARA PROTETORA RESPIRATORIA	UNIDADE	30
162	LUVA LATEX REFORÇADA PVC	PAR	30
163	LUVA LATEX ANTIADERENTE	PAR	30
164	LUVA DE COURO	PAR	30
165	BOTA DE BORRACHA	PAR	30
166	BOTA DE COURO	PAR	30
167	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO	UNIDADE	30
168	BALDE DE FERRO P/ CONCRETO	UNIDADE	40
169	CORDA GROSSA	KG	150
170	CORDA FINA	KG	150
171	ARAME RECOZIDO "18"	KG	100
172	ARAME GALVANIZADO FINO	KG	50
173	ARAME GALVANIZADO GROSSO	KG	50
174	PREGO 3/8	KG	50
175	PREGO 15X18	KG	50
176	PREGO 15X27	KG	50
177	PREGO 10X9	KG	50
178	PREGO 2.1/2X10	KG	50
179	PREGO 1.1/2X13	KG	50
180	BOBINA ZINCADA 1M	KG	50
181	BOBINA ZINCADA 20CM	KG	50
182	BOBINA ZINCADA 30CM	KG	50
183	BOBINA ZINCADA 40CM	KG	50
184	BOBINA ZINCADA 50CM	KG	50
185	BOBINA ZINCADA 60CM	KG	50
186	BOBINA ZINCADA 70CM	KG	50
187	BOBINA ZINCADA 80CM	KG	50
188	ARAME 4.2	KG	50
189	VARA DE FERRO 1/4	KG	150
190	VARA DE FERRO 5/16	KG	150
191	VARA DE FERRO 3/8	KG	150
192	VARA DE FERRO "1" C/ 12M	BARRA	100
193	TRELIÇA	MT	250
194	COLUNA 3/8	MT	250
195	SAC. DE CIMENTO 50 KG	SC	1000
196	BRITA P/ CONTRUÇÃO FINA	MT	30
197	BRITA P/ CONTRUÇÃO GROSSA	MT	30
198	TIJOLOS DE CERÂMICA	ML	20
199	TELHAS DE CERÂMICA	ML	20
200	TELHAS BRASILITE	UNIDADE	100
201	CAL P/PINTURA 5KG	SC	100
202	CAL P/PINTURA 10KG	SC	100
203	ARGAMASSA 15KG	SC	50
204	ARGAMASSA 20KG	SC	50
205	PENEIRA FINA	UNIDADE	10

206	PENEIRA GROSSA	UNIDADE	10
207	ELETRODO GROSSO	KG	50
208	ELETRODO FINO	KG	50
209	PNEU DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	20
210	CÂMARA DE AR DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	20
211	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNIDADE	20
212	FITA CREPE	UNIDADE	50
213	DISCO DE CORTE FINO P/FERRO	UNIDADE	50
214	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/MADEIRA	UNIDADE	10
215	TINTA ESMALTE DE 1L	UNIDADE	150
216	TINTA ESMALTE DE 3,6L	UNIDADE	100
217	TINTA P/ PISO 3,6LT	UNIDADE	50
218	TINTA P/ PISO 18LT	UNIDADE	20
219	TINTA LATEX 18L	UNIDADE	100
220	TINTA LATEX 3,6L	UNIDADE	50
221	TINTA ESPLAY	UNIDADE	20
222	LONA PRETA COM BRANCA 6 LARGURA	MT	200
223	VASSOURÃO	UNIDADE	100
224	PISO EMBURRACHADO	MT	100
225	ROLO DE LÃ COM GARFO	UNIDADE	50
226	BROXA	UNIDADE	50
227	TRINCHA	UNIDADE	20
228	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNIDADE	30
229	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UNIDADE	30
230	COLA BRANCA 1 KG	UNIDADE	30
231	SOLUÇÃO DE ACIDO MURIATICO	LT	50
232	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	UNIDADE	10
233	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	UNIDADE	10
234	MANGUEIRA DE JARDIM 30M	UNIDADE	10
235	MADEIRITE 2.20X1.10X14MM	FL	30
236	CADEADO 20MM	UNIDADE	15
237	CADEADO 25MM	UNIDADE	15
238	CADEADO 30MM	UNIDADE	15
239	CADEADO 35MM	UNIDADE	15
240	CADEADO 40MM	UNIDADE	15
241	FEICHADURA DE TRINCO P/PORTA	UNIDADE	20

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

The linked image cannot be displayed. The file may have been moved, renamed, or deleted. Verify that the link points to the correct file and location.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADPTADOR SOLD. CAIXA D' AGUA 20X 1/2		UNIDADE	50		
2	ADPTADOR SOLD. CAIXA D' AGUA 40X1.1/2		UNIDADE	50		
3	ADPTADOR SOLD. CAIXA D' AGUA 50X 1.1/2		UNIDADE	50		
4	ADPTADOR SOLD. CAIXA D' AGUA 25X 3/4		UNIDADE	50		
5	ADPTADOR SOLD. 25MM		UNIDADE	50		
6	ADPTADOR SOLD. 32 MM		UNIDADE	50		
7	ASENTO SANITÁRIO		UNIDADE	50		
8	BUCHA RED. SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	100		
9	BUCHA RED. SOLDAVEL 50X25MM		UNIDADE	100		
10	BUCHA RED. SOLDAVEL 25X32MM		UNIDADE	100		
11	BUCHA RED. SOLDAVEL 32X40MM		UNIDADE	100		
12	BUCHA RED. SOLDAVEL 20X50MM		UNIDADE	100		
13	BUCHA RED. SOLDAVEL ESG. 100X75MM		UNIDADE	100		
14	BUCHA RED. SOLDAVEL ESG. 50X100MM		UNIDADE	100		
15	BUCHA RED. SOLDAVEL ESG. 100X150MM		UNIDADE	100		
16	TAMPA SOLD. 20MM		UNIDADE	100		
17	TAMPA SOLD. 25MM		UNIDADE	100		
18	TAMPA SOLD. 32MM		UNIDADE	100		
19	TAMPA SOLD. 50MM DE ESGOTO		UNIDADE	100		
20	TAMPA SOLD. 75MM DE ESGOTO		UNIDADE	100		
21	TAMPA SOLD. 100MM DE ESGOTO		UNIDADE	100		
22	JOELHO COLA E ROSCA 20MM		UNIDADE	100		
23	JOELHO COLA E ROSCA 25X20MM		UNIDADE	100		
24	JOELHO COLA E ROSCA 32MM		UNIDADE	100		
25	JOELHO COLA E ROSCA 40MM DE ESGOTO		UNIDADE	100		
26	JOELHO COLA ESG. 75MM		UNIDADE	100		
27	JOELHO COLA ESG. 100MM		UNIDADE	100		
28	JOELHO COLA ESG. 150MM		UNIDADE	100		
29	LUVA RED. 25X20		UNIDADE	50		
30	LUVA RED. 32X25		UNIDADE	50		
31	LUVA RED. 40X32		UNIDADE	50		
32	LUVA RED. 50X40		UNIDADE	50		
33	LUVA DE UNIÃO 20MM		UNIDADE	50		
34	LUVA DE UNIÃO 25MM		UNIDADE	50		
35	LUVA DE UNIÃO 32MM		UNIDADE	50		
36	LUVA DE UNIÃO 40MM		UNIDADE	50		
37	LUVA DE UNIÃO 50MM		UNIDADE	50		
38	LUVA DE UNIÃO 60MM		UNIDADE	50		
39	LUVA DE UNIÃO ESG. 75MM		UNIDADE	50		
40	LUVA DE UNIÃO ESG. 100MM		UNIDADE	50		
41	LUVA SOLD. ROSCA 25MM		UNIDADE	50		
42	LUVA SOLD. ROSCA 32MM		UNIDADE	50		
43	LUVA SIMPLES ESG. 50MM		UNIDADE	50		
44	LUVA SIMPLES ESG. 75MM		UNIDADE	50		
45	LUVA SIMPLES ESG. 100MM		UNIDADE	50		
46	JOELHO COLA SIMPLES 20MM		UNIDADE	100		

47	JOELHO COLA SIMPLES 25MM		UNIDADE	100		
48	JOELHO COLA SIMPLES 32MM		UNIDADE	100		
49	JOELHO COLA SIMPLES 40MM DE AGUA		UNIDADE	100		
50	JOELHO COLA SIMPLES 50MM DE AGUA		UNIDADE	100		
51	JOELHO COLA SIMPLES 60MM DE AGUA		UNIDADE	100		
52	TE COLA SIMPLES 20MM		UNIDADE	100		
53	TE COLA SIMPLES 25MM		UNIDADE	100		
54	TE COLA SIMPLES 32MM		UNIDADE	100		
55	TE COLA SIMPLES 40MM DE AGUA		UNIDADE	100		
56	TE COLA SIMPLES 50MM DE ESGOTO		UNIDADE	100		
57	TE COLA SIMPLES 60MM DE AGUA		UNIDADE	100		
58	TE COLA SIMPLES 75MM DE ESGOTO		UNIDADE	100		
59	TE COLA SIMPLES 100MM DE ESGOTO		UNIDADE	100		
60	VALVULA DE PIA N8 LAT./TAMQ.		UNIDADE	50		
61	SIFÃO COPO 1/1 N1		UNIDADE	50		
62	SIFÃO SANFONADO 1X1.1/2 N3		UNIDADE	50		
63	SIFÃO DUPLO		UNIDADE	15		
64	SIFÃO TRIPLO		UNIDADE	15		
65	CAIXA DE DESCARGA 9LTS		UNIDADE	30		
66	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	150		
67	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	150		
68	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	150		
69	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 40MM		UNIDADE	150		
70	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	150		
71	REGISTRO PLAST. SOLDAVEL 60MM		UNIDADE	150		
72	CHUVEIRO "4"		UNIDADE	50		
73	CHUVEIRO "6"		UNIDADE	50		
74	ENGATE 0,40BCO		UNIDADE	150		
75	RALO REDONDO POPULAR		UNIDADE	150		
76	TORNEIRA COM BICO JARDIM 20MM		UNIDADE	50		
77	TORNEIRA LAVATÓRIO 20MM		UNIDADE	50		
78	TORNEIRA LAVATÓRIO 25MM		UNIDADE	50		
79	TAMPA PARA VALVULA DE PIA		UNIDADE	50		
80	CHUVEIRO S/ REGISTRO 20MM		UNIDADE	50		
81	CHUVEIRO C/ REGITRO 20MM		UNIDADE	50		
82	TUBO DE CANO 20MM		BARRA	200		
83	TUBO DE CANO 25MM		BARRA	200		
84	TUBO DE CANO 32MM		BARRA	200		
85	TUBO DE CANO 40MM ESGOTO		BARRA	200		
86	TUBO DE CANO 40 AGUA		BARRA	60		
87	TUBO DE CANO 50MM AGUA		BARRA	250		
88	TUBO DE CANO 50 ESGOTO		BARRA	80		
89	TUBO DE CANO 75MM ESGOTO		BARRA	250		
90	TUBO DE CANO 100MM ESGOTO		BARRA	250		
91	TUBO DE CANO 150MM ESGOTO		BARRA	100		
92	CAIXA DE ÁGUA 300L		UNIDADE	5		
93	CAIXA DE ÁGUA 500L		UNIDADE	5		
94	CAIXA DE ÁGUA 1000L		UNIDADE	5		
95	CAIXA DE ÁGUA 3000L		UNIDADE	5		
96	CAIXA DE ÁGUA 5000L		UNIDADE	5		
97	COLA DE CANO PEQUENA 17G		UNIDADE	200		
98	COLA DE CANO GRANDE 75G		UNIDADE	150		
99	VEDA ROSCA 12MMX10M		UNIDADE	200		
100	VEDA ROSCA 12MMX25M		UNIDADE	200		
101	VEDA ROSCA 18MMX50M		UNIDADE	50		
102	BOIA LONGA		UNIDADE	150		
103	BOIA CURTA		UNIDADE	100		
104	VASO SANITARIO		UNIDADE	50		
105	LAVATORIO P/ COLUNA		UNIDADE	50		
106	COLUNA P/LAVATORIO		UNIDADE	50		
107	TORNEIRA BICA MOVEL		UNIDADE	50		
108	TORNEIRA P/ LAVATORIO		UNIDADE	50		
109	DESENPENADEIRA DE AÇO		UNIDADE	20		
110	DESENPENADEIRA DE PLAST.		UNIDADE	20		
111	ESPATULA AÇO CROMADO		UNIDADE	20		
112	CHAVE DE FENDA 3X6X6		UNIDADE	5		
113	CHAVE DE FENDA 3X8X8		UNIDADE	5		
114	CHAVE DE FENDA 3X8X6		UNIDADE	5		
115	BROCA COMCRETO 4MM		UNIDADE	20		
116	BROCA COMCRETO 5MM		UNIDADE	20		
117	BROCA COMCRETO 6MM		UNIDADE	20		
118	BROCA COMCRETO 8MM		UNIDADE	20		
119	BROCA COMCRETO 9,5MM		UNIDADE	20		
120	COLHER DE PEDREIRO "8"		UNIDADE	5		
121	COLHER DE PEDREIRO "9"		UNIDADE	5		
122	MARTELO DE CARPINTEIRO 18MM		UNIDADE	10		
123	MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM		UNIDADE	10		

124	MARTELO DE CARPINTEIRO 20MM		UNIDADE	10	
125	MARRETA 1KG		UNIDADE	5	
126	MARRETA 1,500KG		UNIDADE	5	
127	MARRETA 2,500KG		UNIDADE	5	
128	TRENA 3M		UNIDADE	5	
129	TRENA 5M		UNIDADE	5	
130	TRENA LONGA 10M		UNIDADE	5	
131	ARCO DE SERRA ZINCADO		UNIDADE	10	
132	CARRO DE MÃO C/ CAMARA		UNIDADE	30	
133	CARRO DE MÃO S/ CAMARA		UNIDADE	30	
134	TALHADEIRA DE AÇO "10" LISO		UNIDADE	10	
135	TALHADEIRA DE AÇO "12" LISO		UNIDADE	10	
136	TORQUESA ARMADOR "5"		UNIDADE	10	
137	TORQUESA ARMADOR "6"		UNIDADE	10	
138	TORQUESA ARMADOR "8"		UNIDADE	10	
139	TORQUESA ARMADOR "10"		UNIDADE	10	
140	TORQUESA ARMADOR "12"		UNIDADE	10	
141	PRUMO DE CENTRO 300G		UNIDADE	5	
142	LAMINA DE SERRA MANUAL "12"18"DTS		UNIDADE	20	
143	ALICATE UNIVERSAL "8"		UNIDADE	20	
144	CABO DE ENXADA		UNIDADE	20	
145	CABO DE PICARETA		UNIDADE	20	
146	PICARETA		UNIDADE	20	
147	PICARETA CHIBANCA		UNIDADE	20	
148	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS		UNIDADE	5	
149	PENEIRA DE ARO DE MADEIRA		UNIDADE	10	
150	ENXADA "2"		UNIDADE	15	
151	ENXADA "2,5"		UNIDADE	15	
152	ENXADECO		UNIDADE	15	
153	ENXADA "3,5"		UNIDADE	15	
154	CAVADEIRA ARTICULADA		UNIDADE	15	
155	FOIÇE ROÇADEIRA		UNIDADE	15	
156	PÁ QUADRADA		UNIDADE	30	
157	PÁ REDONDA		UNIDADE	30	
158	ALICATE REBITADOR		UNIDADE	10	
159	LUVAS MALHA VULCANIZADA		PAR	30	
160	LUVAS ELANCA PU		PAR	30	
161	MASCARA PROTETORA RESPIRATORIA		UNIDADE	30	
162	LUVA LATEX REFORÇADA PVC		PAR	30	
163	LUVA LATEX ANTIADERENTE		PAR	30	
164	LUVA DE COURO		PAR	30	
165	BOTA DE BORRACHA		PAR	30	
166	BOTA DE COURO		PAR	30	
167	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO		UNIDADE	30	
168	BALDE DE FERRO P/ CONCRETO		UNIDADE	40	
169	CORDA GROSSA		KG	150	
170	CORDA FINA		KG	150	
171	ARAME RECOZIDO "18"		KG	100	
172	ARAME GALVANIZADO FINO		KG	50	
173	ARAME GALVANIZADO GROSSO		KG	50	
174	PREGO 3/8		KG	50	
175	PREGO 15X18		KG	50	
176	PREGO 15X27		KG	50	
177	PREGO 10X9		KG	50	
178	PREGO 2.1/2X10		KG	50	
179	PREGO 1.1/2X13		KG	50	
180	BOBINA ZINCADA 1M		KG	50	
181	BOBINA ZINCADA 20CM		KG	50	
182	BOBINA ZINCADA 30CM		KG	50	
183	BOBINA ZINCADA 40CM		KG	50	
184	BOBINA ZINCADA 50CM		KG	50	
185	BOBINA ZINCADA 60CM		KG	50	
186	BOBINA ZINCADA 70CM		KG	50	
187	BOBINA ZINCADA 80CM		KG	50	
188	ARAME 4.2		KG	50	
189	VARA DE FERRO 1/4		KG	150	
190	VARA DE FERRO 5/16		KG	150	
191	VARA DE FERRO 3/8		KG	150	
192	VARA DE FERRO "1" C/ 12M		BARRA	100	
193	TRELIÇA		MT	250	
194	COLUNA 3/8		MT	250	
195	SAC. DE CIMENTO 50 KG		SC	1000	
196	BRITA P/ CONTRUÇÃO FINA		MT	30	
197	BRITA P/ CONTRUÇÃO GROSSA		MT	30	
198	TIJOLOS DE CERÂMICA		ML	20	
199	TELHAS DE CERÂMICA		ML	20	
200	TELHAS BRASILITE		UNIDADE	100	

201	CAL P/PINTURA 5KG		SC	100		
202	CAL P/PINTURA 10KG		SC	100		
203	ARGAMASSA 15KG		SC	50		
204	ARGAMASSA 20KG		SC	50		
205	PENEIRA FINA		UNIDADE	10		
206	PENEIRA GROSSA		UNIDADE	10		
207	ELETRODO GROSSO		KG	50		
208	ELETRODO FINO		KG	50		
209	PNEU DE CARRO DE MÃO		UNIDADE	20		
210	CÂMARA DE AR DE CARRO DE MÃO		UNIDADE	20		
211	DISCO DE CORTE DIAMANTADO		UNIDADE	20		
212	FITA CREPE		UNIDADE	50		
213	DISCO DE CORTE FINO P/FERRO		UNIDADE	50		
214	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/MADEIRA		UNIDADE	10		
215	TINTA ESMALTE DE 1L		UNIDADE	150		
216	TINTA ESMALTE DE 3,6L		UNIDADE	100		
217	TINTA P/ PISO 3,6LT		UNIDADE	50		
218	TINTA P/ PISO 18LT		UNIDADE	20		
219	TINTA LATEX 18L		UNIDADE	100		
220	TINTA LATEX 3,6L		UNIDADE	50		
221	TINTA ESPLAY		UNIDADE	20		
222	LONA PRETA COM BRANCA 6 LARGURA		MT	200		
223	VASSOURÃO		UNIDADE	100		
224	PISO EMBURRACHADO		MT	100		
225	ROLO DE LÃ COM GARFO		UNIDADE	50		
226	BROXA		UNIDADE	50		
227	TRINCHA		UNIDADE	20		
228	ROLO DE ESPUMA 5CM		UNIDADE	30		
229	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM		UNIDADE	30		
230	COLA BRANCA 1 KG		UNIDADE	30		
231	SOLUÇÃO DE ACIDO MURIATICO		LT	50		
232	MANGUEIRA DE JARDIM 10M		UNIDADE	10		
233	MANGUEIRA DE JARDIM 15M		UNIDADE	10		
234	MANGUEIRA DE JARDIM 30M		UNIDADE	10		
235	MADEIRITE 2.20X1.10X14MM		FL	30		
236	CADEADO 20MM		UNIDADE	15		
237	CADEADO 25MM		UNIDADE	15		
238	CADEADO 30MM		UNIDADE	15		
239	CADEADO 35MM		UNIDADE	15		
240	CADEADO 40MM		UNIDADE	15		
241	FEICHADURA DE TRINCO P/PORTA		UNIDADE	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

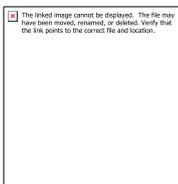
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

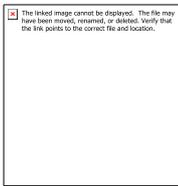
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROPONENTE
CNPJ

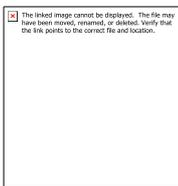
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Amparo - Rua Vereador Cicero Soares, .S/N - Centro - Amparo - PB, CNPJ n° 01.612.473/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Inacio Luiz Nobrega da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB, CPF n° 772.562.124-53, Carteira de Identidade n° 4220.617 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 001, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Amparo:

FONTE: 08.080 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 15 452 0011 2032 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Amparo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....